



## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 55/2025

A Superintendência de Meio Ambiente – SEMA/SEDUMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº.084/2016, DECLARA, em atenção ao requerimento formulado por meio do Processo nº 9200/2025, que a atividade de “bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e comidas, sem entretenimento” que será realizada por **NILMA NÚBIA CARDOSO DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 27.684.814/0001-49, localizado na Rua Teodoro Corteletti, nº.238, Parque dos Jacarandás – Colatina/ES, coordenadas médias de referência: UTM 325431 E / 7843071 S (*Datum*: WGS 84) **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, de acordo com as definições e exigências do Decreto Municipal Nº 12.777/2008 e Instrução Normativa do IEMA Nº 5-N/2022.

**Esta declaração somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 01 (um) ano a contar da data de emissão da mesma.**

Colatina/ES, 30 de junho de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
DECRETO Nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 55/2025

### CONDICIONANTES:

1. Deverão ser observadas as **normas vigentes aplicáveis ao controle ambiental** da atividade, especialmente no que se refere à geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, **ruídos e resíduos sólidos, priorizando a execução da coleta seletiva dos materiais passíveis de reciclagem e sua destinação segregada.**
2. **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE TERCEIROS, MÚSICA AO VIVO, SHOWS, TELÕES COM JOGOS E ATRAÇÕES NO ESTABELECIMENTO.**
3. **NÃO SERÁ PERMITIDO SOM AUTOMOTIVO COM FINS DE ENTRETENIMENTO** para o empreendimento ou próximo ao mesmo.
4. **Garantir que os níveis de ruído** sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme **NBR 10151.**
5. **Respeitar os horários e dias de funcionamento** do empreendimento informado a esta secretaria.
6. Manter limpas e organizadas toda a área da atividade, inclusive as áreas ociosas da mesma.
7. O empreendedor deverá organizar os materiais estocados em locais protegidos, fora de intempéries e roedores.
8. Manter canal de comunicação permanente com a associação de moradores do bairro adjacente, disponibilizando informações sobre o funcionamento do empreendimento, horários e eventos, bem como recebendo reclamações e sugestões. **Prazo: Imediato.**
9. A empresa deverá respeitar a capacidade total de público definida para o empreendimento.
10. **Possui termo de vistoria do Corpo de Bombeiros sempre válido** relativo ao CNPJ nº. 27.684.814/0001-49.
11. **Possuir sempre válido Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento,** juntamente ao setor competente da Prefeitura Municipal de Colatina.
12. **Possuir sempre válido Alvará da Vigilância Sanitária do empreendimento,** juntamente ao setor competente da Prefeitura Municipal de Colatina.
13. **A atividade somente poderá ser executada com todos os sistemas de controle ambiental em pleno funcionamento,** devendo-se prover o seu perfeito funcionamento, com todos os equipamentos mantidos conforme recomendação do fabricante.





## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 55/2025

14. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água.
15. Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem desobriga o titular de obter junto a esta Secretaria ou aos demais órgãos ambientais competentes demais licenças aplicáveis, cadastro de poços de captação de água, outorga para captação de águas públicas e/ou lançamento de efluentes junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, autorização específica para intervenção em área de preservação permanente, autorização para supressão florestal e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções em Zona de Amortecimento ou no interior de Unidade de Conservação.
16. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o titular desta Declaração deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município.
17. Este documento perderá automaticamente sua validade, caso seja constatado que os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade, se alguma obrigação estabelecida seja descumprida e se constatada qualquer infração às legislações vigentes.
18. É proibida a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos nas instalações do empreendimento.
19. O nível de pressão sonora proveniente dos ruídos gerados pelo empreendimento, assim como aquele decorrente de veículos automotores estacionados nas proximidades da área de realização do empreendimento, deverá respeitar os limites previstos na NBR 10152/1987, observados os critérios de medição previstos na NBR 10151/2000. **Cabe ao requerente assegurar, por medidas próprias, o cumprimento desta exigência.**
20. A emissão desta declaração não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEDUMA deverá ser previamente consultada.
21. É obrigatória a manutenção de cópia deste documento no local da atividade, à disposição dos agentes fiscais, para consulta e registro sempre que necessário.
22. O titular desta declaração deverá comunicar imediatamente à SEDUMA em caso de encerramento das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato





## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 55/2025

para viabilizar vistorias técnicas para constatação.

23. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

**O REQUERENTE É RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

